FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE – SC

EDITAL Nº 003/2012

PROCESSO Nº 003/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. **PREAMBULO:**

O Município de Bandeirante - SC, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Senhor **Sérgio Cozer**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**.

O Pregão será realizado no dia **27 de Março de 2012**, com inicio as **09:00 Horas** (horário de Brasília), junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, sito a Avenida Santo Antonio, s/n, Centro, CEP 89905-000, sendo que os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTAS**, deverão ser protocolados até as 09:00 Horas do mesmo dia quando deverão ser apresentados os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**

1.1 - O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo do Setor de Licitações, ate o prazo e atendidas às condições estabelecidas neste edital.

1.2 - As licitantes que pretendem autenticar documentos junto a Prefeitura Municipal de Bandeirante – SC, deverão encaminhar os mesmos até as 17:00 Horas do dia 26 de Março de 2012.

1.3 – Para as licitantes que fizerem o uso do programa auto-cotação, os itens podem ser solicitados através do endereço licitação@bandeirante.sc.gov.br

2. OBJETO:

2.1 – **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para a distribuição a partir da farmácia básica e para uso junto ao Centro Municipal de Saúde do município de Bandeirante – SC pelo período de Abril a 30 de Setembro de 2012, conforme as quantidades e especificações constantes no Anexo I do presente edital.

2.2 - Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.

2.3 - Os medicamentos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (UM) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

1.3 – ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.
DATA/HORA: 27/03/2012 as 09:00 horas.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante – sala de reuniões.

3.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
3.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, até as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2012, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de **Nº. 01 – PROPOSTA e Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.**
3.2 – Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 – "Proposta".
A Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante
PROCESSO Nº. 003/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: .....

ENVELOPE Nº. 02 – "Documentação".
A Comissão Municipal de Licitações do Município de Bandeirante
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante
PROCESSO Nº. 003/2012
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 002/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: .....

04 – DO CREDECIAMENTO
4.1 - **O credenciamento dar-se-á até as 09:00 horas do dia 27 de Março de 2012**, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua **Cédula de Identidade ou documento equivalente**, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.
4.2 – A documentação referente ao **credenciamento** (anexo II) e a **declaração dos requisitos habilitatórios** (anexo III) deverão ser apresentados **fora** dos envelopes de proposta e documentação (lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).
4.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:
4.3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
4.3.2 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
4.3.3 – **Se o credenciado for representado diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar**:
a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Registro comercial, se empresa Individual.

4.3.4 - **Se o credenciado for representado por procurador, deverá apresentar:**

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: em ambos os casos acima (*a* e *b*, do item 3.3.4), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3.5 - No caso de participação no certame de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da LC nº. 123/2006 consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário devidamente registrado no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde que, o proponente comprove, através de documento específico, o seu enquadramento como:

a) No caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

05 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital, com as especificações dos produtos, suas marcas e que atendam ao objeto da licitação, **seus preços unitários em algarismos**, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

5.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- Razão social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;
- Valor unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas apenas **03 (três) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados; e
- 01 via em meio digital (**CD, Pendrive ou Disquete**) utilizando-se o **programa Betha Cotação**.

5.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste edital, ou cujos preços sejam inexeqüíveis ou excessivos, obedecidos os valores máximos estabelecidos para cada item.

5.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia de vencimento.

06 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação deverá ser apresentada no **ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório**, ou por servidor da administração municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

6.2 - **Habilitação Jurídica**:

6.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O contrato social deverá estar em conformidade com o novo código civil brasileiro.

6.2.2 - Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ/MF**.

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Habilitação Fiscal:

6.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Nacional** – Certidão Conjunta Negativa (*de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*), Fazenda **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

6.3.2 - Prova de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço – **FGTS**;

6.3.3 - Prova de regularidade com o instituto nacional do seguro social – **INSS**.

6.3.4 – Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

6.4 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, **vedada** à cópia fotostática.

6.5 - Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu certificado de registro de fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.6 – Comprovante de Registro da Empresa, junto a **ANVISA** (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

6.7 – Cópia da Publicação no Diário Oficial da União da Autorização de Funcionamento da Empresa.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-la no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6.8 - A falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item **5.2, 5.3 e 5.4**, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.9 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a pregoeira, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.1 - A declaração do vencedor de que trata o item anterior, acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.9.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 5.7, deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Dec.6.204/07, art. 4º, § 3º,).

6.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6.11 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira até o final da sessão, devendo a licitante retirá-lo, após o encerramento do certame, sob pena de inutilização do envelope.

07 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO
7.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.
7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
7.3 - No curso da sessão, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço (Lei nº 10.520/02, art. 4º, Inciso VIII), assegurando a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate.
7.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
7.5 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
7.6 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada (art. 44, § 2º da LC 123/06 e art. 5º § 2º do Dec. 6.204/07).
7.7 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
7.8 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra a licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.
7.8.1 - Dada a palavra a licitante, está disporá de até **5 (cinco) minutos** para apresentar nova proposta (Lei complementar 123/06, art. 45 § 3º).
7.9 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
7.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC 123/06, art. 45, inciso I).
7.10- É vedado à oferta de lance com vista ao empate.
7.10.1 - A diferença mínima entre cada lance, durante a fase competitiva, será estipulada pela pregoeira no início da sessão.
7.11 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.12 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
7.15 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
7.15.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.15.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.15.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.15.4 - Para a demais empresas participantes que não se enquadram na lei complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.
7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
7.18 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos da cláusula 4ª.
d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis.
Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
7.19 - Se **todas** as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
7.20 - Nas situações previstas nos itens 6.12, 6.14 e 6.17, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
7.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula 5ª (*habilitação*) deste edital.
7.22 - A data a ser considerada para a analise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo,

contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
7.23 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
7.24 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão da pregoeira.

08 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes deste edital.

09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
9.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.
10.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, a municipalidade, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
10.3 - Nos termos do artigo 7º da lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 - Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste edital serão oriundos de Recursos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual, Assistência Farmacêutica Básica Federal, Recursos do PAB Fixo e com Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.
10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2012, na seguinte rubrica contábil:

(12) 3.3.90.32.02.00.00.00.0012 = Valor Bloqueado R$ 17.970,80
(14) 3.3.90.32.02.00.00.00.0175 = Valor Bloqueado R$ 16.400,00
(1) 3.3.90.32.02.00.00.00.0007 = Valor Bloqueado R$ 40.000,00
(4) 3.3.90.32.02.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R$ 101.022,69
(7) 3.3.90.32.02.00.00.00.0180 = Valor Bloqueado R$ 15.000,00

12 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA
12.1 - Os medicamentos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de solicitação expedida por parte do Fundo Municipal de saúde. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Bandeirante – SC.
12.2 - O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, sito a Av. Santo Antônio, s/n, Centro, Bandeirante – SC.
12.3 - O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de Abril a 30 de Setembro de 2012, e iniciar-se-á a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO
13.1 - A forma de pagamento do objeto deste Pregão Presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.
13.2 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - O Secretário Municipal de Saúde de Bandeirante poderá até a ordem de fornecimento do objeto da licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito à indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste processo licitatório, que desabone a sua idoneidade.
14.2 - O Secretário Municipal de Saúde reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
14.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
13.3.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor (Inc. XX do art. 4º de lei federal nº. 10.520/02).
14.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação imediata dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo senhor Secretário Municipal de Saúde de Bandeirante.
14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

14.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
14.8 - O objeto somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no edital.
14.9 - Os produtos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.
14.10 - Maiores informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações, sito a Av. Santo Antônio, s/nº., centro, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 as 12 horas e da 13:30 as 17:30, até dois dias úteis antes da data marcada para o pregão, ou pelo site: **www.bandeirante.sc.gov.br.**
14.11 - Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.
14.12 - Fazem parte do presente edital:

- Anexo I – Itens da Licitação;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III – Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores;
- Anexo V - Termo de Responsabilidade;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.

15 – DO FORO
15.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela comissão, administrativamente, ou no foro da comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante – SC, em 05 de Março de 2012.

SÉRGIO COZER
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
1	2000,000	CP	ACIDO VALPROICO 500 mg	_____	0,7200	_____	_____
2	1500,000	CP	ALPRAZOLAN 0,5 mg	_____	0,3000	_____	_____
3	15000,000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1800	_____	_____
4	8000,000	CP	BIPERIDENO 2 MG	_____	0,2100	_____	_____
5	800,000	CP	BROMAZEPAN 3mg	_____	0,1100	_____	_____
6	1000,000	CP	BUPROPIONA 150 mg	_____	2,0400	_____	_____
7	7000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	_____	0,2200	_____	_____
8	400,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	_____	0,2500	_____	_____
9	500,000	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	_____	0,4100	_____	_____
10	4000,000	CP	CITALOPRAN 20 mg	_____	1,0500	_____	_____
11	6000,000	CP	CLONAZEPAN 2MG.	_____	0,1200	_____	_____
12	3000,000	CP	CLONAZEPAN 0,5 MG.	_____	0,1200	_____	_____
13	200,000	FRS	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG/ 20 ML	_____	3,1700	_____	_____
14	1500,000	CP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	_____	0,1900	_____	_____
15	4000,000	CP	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20mg.	_____	0,4300	_____	_____
16	6000,000	CP	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG.	_____	0,4700	_____	_____
17	100,000	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG 2 ML	_____	4,0500	_____	_____
18	2000,000	CP	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1900	_____	_____
19	200,000	CP	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1900	_____	_____
20	90,000	AMP	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70.52 MG/ ML	_____	8,8500	_____	_____
21	300,000	CP	DIAZEPAN 10 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1300	_____	_____
22	50,000	AMP	DIAZEPAN 10 MG / 2 ML	_____	0,5800	_____	_____
23	1000,000	CP	FENOBARBITAL 100 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1300	_____	_____
24	8000,000	CP	FLUOXETINA 20 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1900	_____	_____
25	500,000	CP	HALOPERIDOL 1 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1300	_____	_____
26	10,000	VD	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML 20 ML.	_____	5,9500	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
27	1500,000	CP	HALOPERIDOL 5MG	_____	0,1700	_____	_____
28	500,000	CP	IMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1800	_____	_____
29	800,000	CP	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (prolopa) 200/50	_____	3,2900	_____	_____
30	10,000	VD	LEVOMEPROMAZINA SOL. 20ML	_____	8,7700	_____	_____
31	200,000	CP	LEVOMEPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	_____	0,6300	_____	_____
32	50,000	CP	LEVOMEPROMAZINA 25MGC	_____	0,2300	_____	_____
33	100,000	CP	LORAZEPAN 2mg	_____	0,1500	_____	_____
34	500,000	CP	PRAMIPEXOL 0,25	_____	2,5300	_____	_____
35	4000,000	CP	RISPERIDONA 1 MG	_____	0,6900	_____	_____
36	5000,000	CP	RISPERIDONA 2 MG	_____	1,4500	_____	_____
37	1500,000	CP	VENLAFAXINA 75 mg	_____	1,1900	_____	_____
38	300,000	CP	TOPIRAMATO 50mg	_____	1,0400	_____	_____
39	5000,000	CP	TYLEX (PARACETAAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG)	_____	1,0800	_____	_____
40	1000,000	CP	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	_____	0,1800	_____	_____
41	500,000	CP	NORTRIPTILINA 25 MG	_____	0,2800	_____	_____
42	1000,000	UN	FENITOINA 10 MG	_____	0,1400	_____	_____
43	25000,000	CP	AAS 100 mg	_____	0,0110	_____	_____
44	300,000	CP	CLORIDRATO DE AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	_____	0,0900	_____	_____
45	2000,000	CP	AMIODARONA 200mg	_____	0,1400	_____	_____
46	1500,000	CP	ATENOLOL 100 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0450	_____	_____
47	2500,000	CP	ATENOLOL 50mg.	_____	0,0310	_____	_____
48	4000,000	CP	ATENOLOL 25mg.	_____	0,0250	_____	_____
49	700,000	CP	ATENSINA 0,125 MG	_____	0,4500	_____	_____
50	17000,000	CP	CAPTOPIRL 25 MG	_____	0,1300	_____	_____
51	2000,000	CP	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0370	_____	_____
52	15000,000	CP	ENALAPRIL 10 MG	_____	0,0400	_____	_____
53	5000,000	CP	ENALAPRIL 20 MG	_____	0,0480	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
54	6000,000	CP	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0300	_____	_____
55	6000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	_____	0,0290	_____	_____
56	2000,000	CX.	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG.	_____	0,0340	_____	_____
57	10000,000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA 50mg	_____	0,0660	_____	_____
58	3000,000	CP	METILDOPA 250 MG	_____	0,1160	_____	_____
59	2000,000	CP	METILDOPA 500MG	_____	0,1930	_____	_____
60	200,000	CP	NIFEDIPINA 10MG	_____	0,0440	_____	_____
61	3000,000	CP	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0460	_____	_____
62	2000,000	UN	NIMODIPINA 30 MG 30 COMP	_____	0,1000	_____	_____
63	150,000	CP	NITRENDIPINO 10mg	_____	1,2500	_____	_____
64	11000,000	CP	PROPANOLOL 40MG	_____	0,0300	_____	_____
65	4000,000	CP	VERAPAMIL 80MG	_____	0,0700	_____	_____
66	4000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	_____	0,3730	_____	_____
67	5000,000	CP	METROPOLOL 50 MG	_____	1,6950	_____	_____
68	2500,000	CP	ANLODIPINO 5mg	_____	0,0400	_____	_____
69	1000,000	CP	DILTIAZEM 60 MG	_____	0,0170	_____	_____
70	1200,000	CP	CARVEDILOL 3,125mg	_____	0,5730	_____	_____
71	1000,000	CP	CARVEDILOL 6.25mg	_____	0,6200	_____	_____
72	2000,000	CP	CARVEDILOL 12.5 MG	_____	0,7230	_____	_____
73	300,000	VD	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50 MG/ ML 120 ML	_____	3,5500	_____	_____
74	200,000	VD	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 25 MG/ ML 120 ML	_____	2,6100	_____	_____
75	5000,000	CP	AMINOFILINA 200 mg	_____	0,0900	_____	_____
76	300,000	AMP	AMINOFILINA 240 mg / 10 ml - injetável	_____	0,6300	_____	_____
77	200,000	FRS	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA (XAROPE 2 MG + 0,25 MG/5 ML)	_____	2,5700	_____	_____
78	300,000	FRS	BROMETO IPATRÓPIO GOTAS 0,025 MG/ ML 20 ML	_____	0,8000	_____	_____
79	100,000	FRS	BROMIDRATO FENOTEROL 5 MG/ ML 20 ML	_____	1,6500	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
80	100,000	FRS	BUDESONIDA 64 mcg	_____	31,0000	_____	_____
81	500,000	CP	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 180 MG	_____	4,6500	_____	_____
82	400,000	VD	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	_____	1,4000	_____	_____
83	300,000	VD	DEXCLORANFENIRAMINA XAROPE 2 MG 5 ML 100 ML	_____	1,2100	_____	_____
84	2500,000	CP	DEXCLORANFENIRAMINA 2 MG	_____	0,0400	_____	_____
85	200,000	FRS	HIDROCORTISONA 500 MG	_____	3,4500	_____	_____
86	400,000	FRS	PREDINISOLONA SUSP. 3MG/ML	_____	4,3200	_____	_____
87	3000,000	CP	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0900	_____	_____
88	1000,000	CX	PRECISION PLUS TIRAS TEST 100 UM LOTE 96332, VAL, 30.11.2007	_____	0,0400	_____	_____
89	50,000	AMP	PROMETAZINA 50 MG 2 ML	_____	1,5000	_____	_____
90	1000,000	CP	PROMETAZINA 50 mg	_____	0,0400	_____	_____
91	200,000	CP	SULFATO DE SALBUTAMOL 2mg	_____	0,1100	_____	_____
92	200,000	VD	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4mg/ml	_____	1,3800	_____	_____
93	20,000	CP	BECLOMETAZONA 50 MCG / DOSE	_____	36,3000	_____	_____
94	20,000	FRS	BECLOMETAZONA 250 MCG / DOSE	_____	50,7500	_____	_____
95	30,000	SPRA	CELULOSE NATURAL INERTE 500 MG - SPRAY NASAL	_____	37,0000	_____	_____
96	200,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG	_____	0,1300	_____	_____
97	100,000	TUB	ESTROGÊNIO CONJUGADO CREME VAGINAL 0,625mg/g. 25gr	_____	32,6000	_____	_____
98	3000,000	CP	FLUCONAZOL 150 MG - COMPRIMIDO	_____	0,2700	_____	_____
99	4000,000	CP	METRONIDAZOL 400 MG	_____	0,2800	_____	_____
100	200,000	FRS	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 500mg / 5gr / 50g	_____	1,8800	_____	_____
101	200,000	TUB	MICONAZOL CREME 80 GRAMAS	_____	2,7700	_____	_____
102	200,000	TUB	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI / 4gr. 60g.	_____	1,8300	_____	_____
103	600,000	CP	CLORPROPAMIDA 250MG	_____	0,0700	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
104	7000,000	CP	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	_____	0,0300	_____	_____
105	5000,000	CP	METFORMINA 500MG	_____	0,1030	_____	_____
106	15000,000	CP	METFORMINA 850MG	_____	0,0710	_____	_____
107	1000,000	CP	ACECLOFENACO 100mg	_____	0,4600	_____	_____
108	10,000	AMP	ACETATO DEXAMETASONA 4MG(1ML)+CLORID. TIAMINA 100MG+CLORID. PIRIDOXINA 100MG+CIANOCOBALAMINA 5.000MCG(2ML) IM	_____	2,3500	_____	_____
109	300,000	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO 5 GR	_____	0,3500	_____	_____
110	500,000	CP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	_____	0,0300	_____	_____
111	5,000	AMP	ADRENALINA INJETÁVEL	_____	0,6000	_____	_____
112	500,000	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 mg.	_____	0,3900	_____	_____
113	500,000	FRS	ALBENDAZOL 4% 40 MG / ML 10 ML	_____	0,8000	_____	_____
114	250,000	CP	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	_____	0,2300	_____	_____
115	150,000	CP	ALOPURINOL 100 MG	_____	0,0400	_____	_____
116	200,000	FRS	AMOXICILINA 250 MG / 5ML 60ML	_____	1,8200	_____	_____
117	10000,000	CP	AMOXICILINA 500 MG	_____	0,1000	_____	_____
118	2000,000	CP	AMOCILINA 875 MG + CLAVULANATO 125 MG	_____	1,7500	_____	_____
119	100,000	CP	AMPICILINA 500 mg	_____	0,1300	_____	_____
120	200,000	FRS	AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO 62,5 MG / 5 ML 75 ML	_____	7,7300	_____	_____
121	1000,000	CP	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	_____	0,4900	_____	_____
122	20,000	FRS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	_____	3,5700	_____	_____
123	5,000	VD	BENZOATO DE BENZILA 25% 100 ML.	_____	1,6600	_____	_____
124	5,000	AMP	BENZILPENICILINA 1200000 U	_____	1,2600	_____	_____
125	50,000	CP	BISACODIL 5 MG	_____	0,1100	_____	_____
126	600,000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75mg	_____	1,2500	_____	_____
127	50,000	SPRA	BROMETO DE IPATROPIO + BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,04/0,1 MG / DOSE 10 ML	_____	11,4000	_____	_____
128	50,000	FRS	CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG/ ML 20 ML	_____	3,2000	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
129	400,000	VD	CARBOCISTEÍNA XAROPE ADULTO 50 mg/ml	_____	1,6800	_____	_____
130	400,000	VD	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIÁTRICO 20 MG/ ML 80 ML	_____	1,8000	_____	_____
131	3000,000	CP	CARBONATO CÁLCIO 500MG + COLECALCIFENOL 200 UI	_____	0,2000	_____	_____
132	40,000	VD	CEFACLOR SUSPENSÃO 250 MG/5 ML 100 ML	_____	18,0000	_____	_____
133	100,000	AMP	CEFALOTINA 1 GR	_____	2,3200	_____	_____
134	250,000	FRS	CEFALEXINA 250 MG / 5ML 60ML	_____	3,0900	_____	_____
135	6000,000	CP	CEFALEXINA 500 MG	_____	0,1900	_____	_____
136	1000,000	CP	CETOPROFENO 100mg	_____	0,8200	_____	_____
137	30,000	FRS	CEFTRIAXONA 1 G IM	_____	2,1300	_____	_____
138	150,000	TUB	CETOCONAZOL CREME 2% 30gr	_____	1,5100	_____	_____
139	500,000	CP	CILOSTAZOL 100 MG	_____	0,6800	_____	_____
140	3500,000	UN	CIPROFLOXACINO 500 MG	_____	0,1300	_____	_____
141	100,000	VD	CLORETO DE SÓDIO + CLORETO BENZALCONIO 30ML	_____	0,7400	_____	_____
142	50,000	VD	CLORIDRATO DE AMBROXOL XAROPE 15 MG/5 ML 100 ML	_____	1,2600	_____	_____
143	5000,000	CP	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	_____	0,8100	_____	_____
144	3000,000	CP	CLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10mg.	_____	0,0800	_____	_____
145	20,000	FRS	CLORANFENICOL COLÍRICO 10 ML	_____	2,1900	_____	_____
146	30,000	TUB	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA CICATRIZANTE 0,6 U / G + 0,0G/G 30 GR	_____	15,6800	_____	_____
147	2500,000	CP	COMPLEXO B - COMPRIMIDO	_____	0,0700	_____	_____
148	300,000	AMP	COMPELXO B - POLIVITAMINICO 2 ML IM	_____	0,7700	_____	_____
149	150,000	FRS	COMPLEXO B GOTAS COM 20 ML	_____	1,4900	_____	_____
150	30,000	VD	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ ML + SULFATO DE NIOMICINA 3,5 MG / ML COLIRIO 5 ML	_____	2,2500	_____	_____
151	800,000	BISN	DEXAMETASONA CREME 10 GR	_____	0,7200	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
152	100,000	CP	DEXAMETASONA 4 MG	_____	0,1100	_____	_____
153	100,000	CP	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1100	_____	_____
154	100,000	AMP	FUROSEMIDA 20 MG / 2ML	_____	0,3600	_____	_____
155	20000,000	CP	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0400	_____	_____
156	400,000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG / 3 ML.	_____	0,4700	_____	_____
157	150,000	AMP	DIMENIDRINATO+CLORID. PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE SOL. INJETÁVEL EV	_____	2,0100	_____	_____
158	1000,000	CP	DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA	_____	0,6700	_____	_____
159	200,000	FRS	DIMENIDRINATO + CLORID. PIRIDOXINA GOTAS	_____	1,9100	_____	_____
160	200,000	FRS	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ ML 10 ML	_____	0,8300	_____	_____
161	800,000	CP	DIMETICONA 40MG	_____	0,0500	_____	_____
162	8000,000	CP	DIPIRONA 500 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0600	_____	_____
163	400,000	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML 10 ML.	_____	0,6300	_____	_____
164	50,000	AMP	DIPIRONA 500 MG/ ML 2 ML.	_____	0,4500	_____	_____
165	150,000	AMP	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA IM	_____	2,0400	_____	_____
166	20,000	FRS	FERRIPOLIMALTOSE SOLUÇÃO ORAL 15 ML	_____	31,8000	_____	_____
167	600,000	CP	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	_____	3,6800	_____	_____
168	100,000	AMP	FRUTOSE + VITAMINA C + VITAMINA B2 E B6 10 ML	_____	1,7300	_____	_____
169	100,000	CP	FINASTERIDA 5MG	_____	0,4200	_____	_____
170	50,000	AMP	GENTAMICINA 80 MG	_____	0,6000	_____	_____
171	2,000	AMP	GLICOSE 50%	_____	0,2700	_____	_____
172	10,000	FRS	HEXOMEDINE COLUTÓRIO SPRAY 30 ML	_____	28,0000	_____	_____
173	500,000	VD	HIDROXIDO DE ALUMINIO 200 MG/ ML + HIDROXIDO DE MAGNESIO 200 MG + DIMETICONA 20 MG 240 ML	_____	4,6600	_____	_____
174	40,000	FRS	HIPEROL 100 mg/ml 10 ml GOTAS OTOLÓGICAS	_____	10,3500	_____	_____
175	20000,000	CP	IBUPROFENO 600 MG	_____	0,0900	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
176	30,000	VD	IBUPROFENO GOTAS COM 30 ML.	_____	1,4300	_____	_____
177	100,000	FRS	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE 10 MG/ML 100ML.	_____	1,4500	_____	_____
178	1000,000	CP	LEVOFLOXACINO 500 mg	_____	2,1100	_____	_____
179	500,000	CP	LEVOTIROXINA 100 MCG	_____	0,2900	_____	_____
180	3000,000	CP	LEVOTIROXINA 25MG	_____	0,2900	_____	_____
181	10,000	FRS	MANITOL 20 % SOLUÇÃO / 250 ML	_____	4,1600	_____	_____
182	4000,000	CP	MELOXICAN 15 mg	_____	0,1300	_____	_____
183	200,000	CP	MEBENDAZOL + TIABENDAZOL	_____	1,7800	_____	_____
184	200,000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG	_____	0,0500	_____	_____
185	10,000	FRS	METOCLOPRAMIDA 10 ML GTS	_____	0,6800	_____	_____
186	100,000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG 2 ML	_____	0,4700	_____	_____
187	1800,000	CP	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 mg	_____	0,5700	_____	_____
188	600,000	CP	METOTREXATO SÓDIO 2,5 mg	_____	1,2700	_____	_____
189	400,000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 GR	_____	0,9600	_____	_____
190	30,000	FRS	NISTATINA SUSPENSÃO 30 ML	_____	2,0200	_____	_____
191	100,000	FRS	NIMESULIDA 50 MG/ML 15 ML	_____	0,8900	_____	_____
192	10000,000	CP	NIMESULIDA 100MG	_____	0,0500	_____	_____
193	300,000	AMP	N-METILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA 20 MG/5 ML	_____	0,6600	_____	_____
194	200,000	FRS	N-METILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA 20 ml	_____	2,2800	_____	_____
195	800,000	CP	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 250 MG + DIPIRONA 10 MG	_____	0,1600	_____	_____
196	100,000	CP	N-METILBROMETO DE HIOSCINA 250 MG 10 MG	_____	0,2100	_____	_____
197	2000,000	CP	NORFLOXACINO 400 MG - COMPRIMIDO	_____	0,1500	_____	_____
198	10,000	FRS	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML 130 ML	_____	5,0000	_____	_____
199	100,000	CP	IVERMECTINA 6 MG	_____	0,4200	_____	_____
200	50000,000	CP	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0500	_____	_____
201	2000,000	CP	PANTOPRAZOL 40 mg	_____	0,3400	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
202	200,000	FRS	PARACETAMOL + CLOR. FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA GOTAS 20 ML	_____	26,9000	_____	_____
203	3000,000	CP	PARACETAMOL + CLOR. FENILEFRINA + MALEATO DE CLORFENIRAMINA - COMPRIMIDO	_____	0,2200	_____	_____
204	300,000	FRS	PARACETAMOL 200 MG 15 ML	_____	0,6500	_____	_____
205	8000,000	CP	PARACETAMOL 500 MG	_____	0,0400	_____	_____
206	8000,000	CP	PARACETAMOL 750MG	_____	0,0500	_____	_____
207	100,000	CP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100mg.	_____	0,0700	_____	_____
208	50,000	AMP	PIROXICAN EV	_____	7,5000	_____	_____
209	20,000	FRS	POLIMIXINA B + LIDOCAÍNA + ASSOCIAÇ. GOTAS OTOLÓGICAS 5ml	_____	3,1000	_____	_____
210	500,000	CP	RANITIDINA 150 MG - COMPRIMIDO	_____	0,0600	_____	_____
211	600,000	ENV	RANELATO DE ESTRONCIO 2g	_____	6,3500	_____	_____
212	10,000	FRS	RIFOXINA SPRAY 10 MG / ML 20 ML	_____	3,8400	_____	_____
213	200,000	CP	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 200 MG C/6/SIGMA	_____	2,5800	_____	_____
214	800,000	ENV	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG ENVELOPE 1G DE PÓ	_____	1,5500	_____	_____
215	20000,000	CP	SINVASTATINA 20 MG	_____	0,8700	_____	_____
216	5000,000	CP	SINVASTATINA 40 MG	_____	0,1400	_____	_____
217	1000,000	CP	SALFA-TRIMETROPINA 400/80 MG	_____	0,0700	_____	_____
218	300,000	VD	SULFA-TRIMETROPINA 200/40 SUSPENSÃO 50 ML	_____	1,6100	_____	_____
219	1000,000	CP	SULFATO FERROSO 40 MG.	_____	0,0500	_____	_____
220	30,000	VD	SULFATO FERROSO LÍQUIDO 25MG/ML 30 ML.	_____	1,2300	_____	_____
221	6000,000	CP	SULFATO DE CONDROITINA 400 + GLICOSAMINA 500	_____	2,8200	_____	_____
222	400,000	CP	TIAMAZOL 10 MG	_____	0,5500	_____	_____
223	10,000	FRS	TOBRAMICINA COLÍRIO 0,3% 5 ML	_____	4,8500	_____	_____
224	400,000	CP	TROMETANOL CETOROLACO 10 MG SUBLINGUAL	_____	2,3500	_____	_____

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
225	300,000	AMP	PROFENID INJETAVEL 100 MG 02 ML	_____	1,0500	_____	_____
226	400,000	CP	PIRIDOSTIGMINA 60 MG	_____	0,4800	_____	_____
227	100,000	TUB	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% 28 GR	_____	2,0000	_____	_____
228	50,000	FRS	OLEO MINERAL 100 ML FR	_____	1,7900	_____	_____
229	300,000	CP	PROPILTIOURACILA 50 MG	_____	0,5900	_____	_____
230	800,000	CP	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	_____	0,1200	_____	_____
231	10,000	CP	DINITRATO DE ISOSORBIDA 5 MG SUB LINGUAL	_____	0,0800	_____	_____
232	150,000	CP	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG	_____	0,2900	_____	_____
233	500,000	UN.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO	_____	0,4000	_____	_____
234	3,000	PT	SULDADIAZINA DE PRATA 400 GRAMAS CREME 1%	_____	11,7500	_____	_____
235	300,000	CP	ACICLOVIR 400 MG	_____	3,0000	_____	_____
236	400,000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	_____	0,5000	_____	_____
237	3,000	PT	NITROFURAL - POMADA DERMATOLOGICA 2 MG/G - NITROFURAZONA	_____	5,5000	_____	_____
238	800,000	CP	VARFARINA SÓDICA 05 MG	_____	0,1800	_____	_____
239	5000,000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	_____	0,2400	_____	_____
			(Valores expressos em Reais R$)			Total Geral:	_____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

CREDENCIAMENTO

Através do presente, **CREDENCIAMENTO** o(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº. _____ _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo município de Bandeirante - SC, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 002/2012, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, com CNPJ sob o nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante – SC, ____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____
Assinatura: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da licitação referente ao pregão presencial nº. 002/2012, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante – SC __ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

PROCESSO Nº 003/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2012

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ N.º _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - ____, _____ de _____ de 2012.

_____
Nome completo e assinatura do(s)representante(s) legal(is) da Empresa.

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2012
Pregão Presencial nº 002/2012
EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
RESPONSÁVEL / CPF:

I - Pelo presente **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, esta Empresa compromete-se a:

1. Entregar os medicamentos de acordo com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, após a notificação da homologação do Processo Licitatório;
2. Estar ciente de que as condições de pagamento que será efetuado após a entrega dos medicamentos e emissão da nota fiscal/fatura, e processamento pelo órgão de contabilidade Geral, deste Ente Federado, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64.
3. Todos os encargos e impostos já devem estar embutidos no preço final;
4. A responsabilidade por erro de digitação quando da cotação é da empresa não cabendo pedido de reconsideração;
5. O não atendimento das disposições acima especificadas implicara nas seguintes sanções:
   a. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta da empresa;
   b. Cancelamento do cadastro de fornecedores junto ao município de Bandeirante;
   c. Suspensão do direito de Licitar junto ao município;
   d. Declaração de Inidoneidade;
6. Aceitar o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, SC; com prevalência sobre quaisquer outros, por mais que seja para adoção de medidas judiciais.
7. Responsabilizar-se por danos causados, por sua culpa ou dolo, ao contratante ou a terceiros, em decorrência de irregularidades na execução do objeto contratado.

II. A não apresentação deste instrumento juntamente com a proposta, será motivo justo para a desclassificação da mesma.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2012.

_____
Assinatura

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2012
MODALIDADE: compra e venda.

Fundo Municipal da Saúde de Bandeirante - SC
Processo nº. 003/2012
Pregão Presencial nº. 002/2012 de 05 de Março de 2012.
Homologado em:

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, Senhor Sérgio Cozer, brasileiro, casado, CPF nº. 892.928.989-49, RG nº. 2.644.561 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Novo Encantado, s/n, neste Município, doravante denominado simplesmente de Contratante.

CONTRATADA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua ..... nº. ... Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CGC/MF sob o nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr. ....., brasileiro, (estado civil), CPF nº. ....., CI nº. ....., residente e domiciliado a Rua ....., nº. ...., Bairro ....., cidade ....., Estado de ....., a seguir denominado de Contratada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 003/2012, modalidade Pregão Presencial n°. 002/2012 de 05 de Março de 2012, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 - Aquisição de medicamentos para a distribuição a partir da farmácia básica e para uso junto ao Centro Municipal de Saúde do município de Bandeirante – SC, para o período de Abril a Setembro de 2012, conforme quantidades e especificações constantes a seguir.....
.....
1.2 - Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bandeirante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
1.3 - Os medicamentos licitados deverão ser entregues com o prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2 - Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA,** conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A forma de pagamento do objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, e depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na lei federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.
2.1 - Os valores cotados na proposta da vencedora do certame, não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
3.1 - Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras do presente contrato serão oriundos de Recursos da Assistência Farmacêutica Básica Estadual, Assistência Farmacêutica Básica Federal, Recursos do PAB Fixo e com Recursos Próprios vigentes no Orçamento Municipal.
3.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2012, na seguinte rubrica contábil:

(12) 3.3.90.32.02.00.00.00.0012 = Valor Bloqueado R$ 17.970,80
(14) 3.3.90.32.02.00.00.00.0175 = Valor Bloqueado R$ 16.400,00
(1) 3.3.90.32.02.00.00.00.0007 = Valor Bloqueado R$ 40.000,00
(4) 3.3.90.32.02.00.00.00.0102 = Valor Bloqueado R$ 101.022,69
(7) 3.3.90.32.02.00.00.00.0180 = Valor Bloqueado R$ 15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
4 - Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda e parágrafo primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5 - A **CONTRATADA** obriga-se fornecer o objeto do presente contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 002/2012, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo de validade de no mínimo 90% (noventa por cento) do prazo de validade estabelecido para cada medicamento, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir desde já, e no prazo ajustado, os produtos vencidos, bem como, os que não estiverem de acordo com as especificações contidas no edital e recusadas pelo contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato dentro da respectiva validade deste certame.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E PRAZOS
6 – Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação expedida por parte desta municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.1 – O contratado compromete-se a entregar o objeto licitado, na Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social sito a Av. Santo Antônio, s/n, centro, no Município de Bandeirante/SC.

6.2 – O objeto do presente instrumento deverá ser entregue, em conformidade com o licitado e mediante autorização, obedecendo ao cronograma pré-estabelecido anexado junto à solicitação fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.3 - O fornecimento do objeto do presente edital será para o período de Abril a 30 de Setembro de 2012, e iniciar-se-á a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da Administração pública, nos termos da Lei 8.666/93. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos automaticamente após essa data, sem que gere qualquer direito indenizatório ao contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADE
7 - Se a **CONTRATADA** descumprir as condições do pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pregão e deste instrumento contratual, a municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;
7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO
8 - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.
8.1- Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO
9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 002/2012, obrigando-se à **CONTRATADA** em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
10 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
11 - Fica eleito o foro da comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante – SC, _____ / _____ / 2012.

_____	_____
SÉRGIO COZER	Empresa:.....
Gestor do FMS	Responsável: .....
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: